



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : CEB Geração S.A  
**Processo nº:** 311.000.010/2015  
**Assunto** : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Exercício** : 2014

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual de 2014 da CEB Geração S.A., nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº \*\*/\*\* - SUBCI/CGDF.

A CEB Geração, companhia cuja criação foi autorizada pela Lei Distrital nº 2.648, de 26/12/2000, é uma sociedade anônima de capital fechado subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB, regida pela Lei nº 6.404/1976 e demais dispositivos legais e regulamentos que lhes são aplicáveis. Em 12/01/2006 foi formalizada a desverticalização da CEB e, sob as disposições da Resolução Autorizativa ANEEL nº 318, de 14/09/2005, foi dada autonomia gerencial e independência à CEB Geração.

A Companhia tem por objeto a geração e a comercialização de energia elétrica produzida pela Usina Hidroelétrica do Paranoá - UHE Paranoá e Térmica de Brasília - UTE Brasília, praticando todos os atos necessários à consecução de sua finalidade, podendo, inclusive, participar de outras sociedades, na condição de acionista ou cotista, como meio para realizar o seu objetivo social ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

A CEB Geração possui capital social de R\$ 7.575.212,61 (sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavos) dividido em 7.575.212 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A totalidade das ações representativas do capital social é de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB. (Fonte: Prestação de Contas 2014 (fls. 102/103), Relatório da Administração).

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da CEB Geração S.A., no período de 06/08/2015 a 19/08/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da unidade, com base nos registros mantidos pela empresa e verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos, realizados no período de janeiro a dezembro de 2014.



Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos. O programa de trabalho de auditoria e respectivos procedimentos foram realizados de acordo com a natureza e as atividades da entidade auditada.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, e de pessoal, bem como os procedimentos de licitação para compra e contratação de serviços, e procedimentos de dispensa de licitação.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 01 de setembro de 2015, com os representantes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado ao processo.

## II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos artigos 146, 147 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

## III – IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº 5.289/2013, de 30/12/2013, destinou à CEB GERAÇÃO S/A recursos iniciais da ordem de R\$ 15.706.500,00 que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas passaram para o valor de R\$ 32.108.500,00, correspondendo a um acréscimo da ordem de 104,42% da dotação inicial, conforme demonstramos a seguir:

DESCRIÇÃO	Em R\$ VALOR R\$
<b>Dotação Inicial</b>	<b>15.706.500,00</b>
(+) Alterações	16.402.000,00
(-) Dotações Bloqueadas	0,00
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>32.108.500,00</b>
Despesa Executada	11.547.472,34
Disponível	20.561.027,66

Fonte: Consulta Execução Estatal – UG: 22212 – <http://www.transparencia.df.gov.br>

Destaca-se que houve autorização de 100,00% do que foi aprovado na lei orçamentária para o exercício de 2014, com liquidação de 35,96% das despesas empenhadas.



Dessa forma, a tabela abaixo demonstra a execução orçamentária consignando as despesas autorizadas e as despesas realizadas por Programa de Trabalho pela CEB Geração S.A.:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA		% DE REALIZAÇÃO (B/A)100
	AUTORIZADA (A)	EXECUTADA (B)	
25.126.6004.1471.2527 – MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CEB GERAÇÃO - SIA	120.000,00	0,00	00,00
25.752.6004.3467.9558 – DE EQUIPAMENTOS - CEB GERAÇÃO - PARANOÁ	300.000,00	57.635,26	19,21
25.752.6209.3164.0001 – MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DAS UNIDADES GERADORAS - PARANOÁ	1.537.071,00	0,00	0,00
25.752.6209.3170.0001 – MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS UNIDADES GERADORAS - PARANOÁ	1.553.500,00	0,00	0,00
25.122.6004.8502.6998 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CEB GERAÇÃO - SIA	3.349.764,00	3.190.071,04	95,23
25.122.6004.8504.6993 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CEB GERAÇÃO - SIA	151.515,00	62.232,31	41,07
25.122.6004.8517.6992 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CEB GERAÇÃO - SIA	4.100.000,00	3.847.285,07	93,83
25.126.6004.2557.2614 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CEB GERAÇÃO - SIA	173.000,00	0,00	0,00
25.131.6004.8505.6973 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CEB GERAÇÃO - SIA	255.000,00	78.902,00	30,94
25.752.6209.3170.0002 – MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS UNIDADES GERADORAS - IMPLANTAÇÃO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA – USF NO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	15.000.000,00	0,00	0,00
25.752.6209.3711.6169 – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - CEB GERAÇÃO PARANOÁ	450.000,00	0,00	0,00
25.752.6209.6065.0005 – AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL - SIA	4.906.650,00	4.302.295,59	87,68
28.843.0001.9030.0012 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA - CEB GERAÇÃO - SIA	150.000,00	0,00	0,00
28.846.0001.9050.7064 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CEB GERAÇÃO - SIA	62.000,00	9.051,07	14,59
<b>TOTAL GERAL DA UG</b>	<b>32.108.500,00</b>	<b>11.547.472,34</b>	<b>35,96</b>

Fonte: Consulta Execução Estatal – UG: 22212 – <http://www.transparencia.df.gov.br>

Em análise dos dados acima, constatamos que, dos 14 programas de trabalho previstos na LOA, todos os programas obtiveram autorização para realização de despesas, sendo que dos recursos liquidados pela Companhia R\$ 11.547.472,34 os que alcançaram maior percentual de execução foram os programa de trabalhos: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CEB GERAÇÃO – SIA 95,23%; MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CEB GERAÇÃO – SIA 93,83%; AQUISIÇÃO DE



ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL – SIA 87,68%; CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CEB GERAÇÃO – SIA 41,07%; PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CEB GERAÇÃO – SIA 30,94%; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEB GERAÇÃO – PARANOÁ 19,21%; e, RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CEB GERAÇÃO – SIA 14,59%. Os demais programas não alcançaram percentual de realização mesmo tendo despesas autorizadas no valor total de R\$ 20.561.027,66, fato que representa 64,04%, de recurso não utilizado pela Companhia, situação que demonstra clara falta de planejamento e ineficiência de gestão orçamentária e financeira, contrariando as atribuições regulamentares dos instrumentos de planejamento que regem os Órgãos públicos distritais.

## **2. GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

### **2.1 – INVENTÁRIO FÍSICO INCOMPLETO, BEM COMO AUSÊNCIA DE REGISTRO DO ALMOXARIFADO DAS USINAS – UTE E UHPA.**

#### **Fato**

O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 038-TCDF, de 30/10/1990, por meio do art. 148, dispõe que as prestações de contas anuais serão acompanhadas do inventário físico de bens móveis e imóveis.

Art. 148. As prestações de contas de que trata os artigos 146 e 147 deste Regimento serão acompanhadas, ainda, no inventário físico dos bens móveis e imóveis. (Texto regulamentado pela Resolução nº 164, de 04/05/2004.)

§ 1º Do inventário físico, realizado por comissão especialmente constituída para levatá-lo, deverão constar:  
(...)

A Comissão de Inventário da CEB, nomeada pela Portaria nº 49/2015-PR, de 10/03/2015, não finalizou o levantamento dos bens da Usina Térmica de Brasília – UTE e da Usina Hidrelétrica do Paranoá – UHPA, em dissonância do que determina o art. 148 do Regimento Interno do TCDF.

Consta à fl. 124 do processo de Prestação de Contas Anual – Exercício 2014 o esclarecimento de que o levantamento dos bens das Usinas, devido o quantitativo e especialidade dos bens, requer a contratação de empresa especializada para tanto. Dessa forma, a atual administração da CEB Geração “está adotando as providências no sentido de regularizar a questão, através de licitação”.

Foi disponibilizado à equipe de auditoria o Processo Administrativo de nº 311.000.015/2015 tratando da questão de licitação para contratação de empresa especializada com o objetivo de efetuar o levantamento dos bens das Usinas. A equipe esteve em visita às Usinas UTE e UHPA, quando restou constatada a ausência do registro patrimonial do almoxarifado das Usinas.



### Causa

- Inventário físico incompleto bem como inexistência de registro do almoxarifado das Usinas UTE E UHPA.

### Consequência

- Desobediência ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### Recomendação

- Dar seguimento ao Processo nº 311.000.015/2015 para regularização do inventário do almoxarifado das Usinas UTE e UHPA.

## 2.2 – REGISTROS DAS IMOBILIZAÇÕES DIVERGENTES DO RELATÓRIO DA COMISSÃO INVENTARIANTE.

### Fato

Consta às fls. 69, 70, 84 e 87 do Processo de Prestação de Contas que os bens demonstrados no Ativo Imobilizado, subgrupo de conta 132 – Imobilizado em Serviço e em Curso, estão registrados ao custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear, conforme determina o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, instituído pela Resolução Normativa da ANEEL nº 367/2009. Informa, também, que as taxas de depreciação foram alteradas de acordo com a Resolução Normativa nº 474/2012 que estabelece novas taxas anuais de depreciação para os ativos em serviço outorgado no setor elétrico. Ressaltamos que a Auditoria independente não manifestou em seu parecer conclusivo, às fls. 120 a 122, em função deste assunto.

Tais registros conferem com as demonstrações sintéticas das imobilizações registradas no Balancete Analítico e Balanço Patrimonial de 31.12.2014, gerenciado pela CEB Geração. Porém, os registros divergem dos valores apresentados no demonstrativo anexado ao relatório de Inventário Físico Patrimonial, elaborado pela Comissão Inventariante, fls. 127 a 154, na forma conciliada abaixo:

Descrição das Imobilizações		Valores em Reais		Diferença (a-b)
		Balancete Analítico (a)	Inventário Físico (b)	
132.01.11	Imobilizado em Serviço	16.129.284,17	17.042.308,56	636.295,68
132.01.21		896.776,63		
132.01.19	Imobilizado em curso	652.543,44		
<b>Subtotal (1)</b>		<b>17.678.604,24</b>		



132.01.15	Reintegração Acumulada	(12.370.749,30)	(12.666.315,11)	(72.348,12)
132.01.25		(367.913,93)		
<b>Subtotal (2)</b>		<b>(12.738.663,23)</b>		
<b>Total das Imobilizações (1-2)</b>		<b>4.939.941,01</b>	<b>4.375.993,45</b>	<b>563.947,56</b>

Acerca dos registros divergentes, a CEB Geração S/A apresentou manifestação e informações por meio da Carta nº 081/2015 – CEB\_GER\_DIR, conforme segue:

Consta de fato no Processo de Prestação de Contas de 2014 o trabalho realizado pela Comissão de Inventário juntamente com a listagem do trabalho de Avaliação Patrimonial fls (127 a 154) realizada em 2011 para envio à ANEEL. Porém a listagem correta para comparação de balancete e controle interno não foi anexada ao processo.

No que se referem aos registros contábeis (balancete dezembro de 2014) confrontado com o controle interno da empresa, esses são auditados pela auditoria independente trimestralmente e emitido um comunicado de visita sobre as diferenças levantadas, porém não são ressalvados em parecer de auditoria, pois a diferença do valor é considerada imaterial (...)

A empresa segue com o processo nº 311.000.015/2015 para regularização e ajuste das diferenças apresentadas.

Em análise dos esclarecimentos apresentados pela Unidade, acolhemos tais fatos, todavia, diante do exposto, embora demonstrem que a unidade está buscando a regularização, é necessário efetuar o ajuste patrimonial e contábil.

### **Causa**

- Os registros do Balancete Analítico divergem dos registros do Relatório da Comissão de Inventário.

### **Consequência**

- Diferença de valor entre o Balancete Analítico e o Inventário Físico.

### **Recomendação**

- Averiguar a origem da diferença demonstrada e efetuar o devido ajuste patrimonial e contábil.



## 2.3 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA CONJUNTA EM REQUISIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EM CONTRATO.

### Fato

Em relação ao processo referente ao Contrato Simplificado nº 004/2014, celebrado com a Brasal Combustíveis Ltda., CNPJ 00.097.626/0001-68, cujo objeto trata do fornecimento de derivados de petróleo para veículos automotores e motores estacionários da CEB Geração S.A., constatou-se que a requisição orçamentária apresenta a assinatura do Diretor Administrativo-Financeiro, faltando a assinatura conjunta do Diretor-Geral conforme determinado no Estatuto Social.

Da mesma forma, constatou-se que o Contrato nº 004/2014 foi assinado pelo por um Diretor, faltando a assinatura conjunta do Diretor-Geral conforme determinado no Estatuto Social. Em resposta à S.A. nº 04/2015, por meio da Carta nº 78/2015, a CEB Geração informou que:

As previsões anuais de orçamento são aprovadas pela diretoria colegiada e pela Controladora da CEB Geração S.A. No contrato em referência, a requisição orçamentária, que é um documento interno, foi assinada por um único diretor. Os contratos e os borderôs, que geram obrigações para a CEB Geração S.A., são assinados em conjunto conforme o Estatuto, excetuando-se quando algum Diretor estiver ausente.

Ocorre que, por determinação do Capítulo IV, art. 14 e art. 15, do Estatuto Social da CEB Geração, versão 2014, o documento há de ser assinado por dois diretores:

#### Capítulo IV

##### Da Diretoria

Art. 14. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

(...)

II – firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e **outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Empresa, juntamente com o Diretor-Geral** ou com quem receber delegação deste;

(...)

Art. 15. Compete ao Diretor Técnico:

(...)

II – firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e **outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Empresa, juntamente com o Diretor-Geral** ou quem receber delegação deste;



### Causa

• Ausência de assinatura conjunta na emissão da requisição orçamentária e no Contrato.

### Consequência

• Descumprimento do Estatuto Social CEB Geração S.A, versão 2014.

### Recomendação

• Notificar a área responsável da necessidade de aprimorar a instrução dos processos com as assinaturas conjuntas dos diretores na emissão de requisição orçamentária e contrato.

## 2.4 – REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

### Fato

Ainda em relação ao Contrato Simplificado nº 004/2014, constatou-se não haver autuação do processo administrativo de dispensa de licitação, em desobediência à Lei 8.666/93, que em seu art. 38 dispõe:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**  
(...)

Nesse sentido dispõe a doutrina segundo Lucas Rocha Furtado em Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª edição, fls. 188/189:

Ao indicar que documentos deverão ser juntados aos autos (parte final do *caput* do art. 38), a legislação objetiva permitir o melhor controle da licitação. Durante toda a fase interna, assim como na fase externa, diversos atos serão praticados, conforme o andamento do procedimento de cada modalidade de licitação. Esses atos devem ser praticados por escrito e os instrumentos que os formalizam devem ser juntados aos autos da licitação de modo a que se tenham, de forma organizada, todas as informações acerca de todos os atos que compõem a licitação.

(...)

O termo processo indica a existência de vários atos encadeados e voltados à obtenção de determinado fim.

Todos os atos que compõem a licitação devem ser formalizados e os respectivos instrumentos, como indicado, devem ser juntados aos autos da licitação com a devida motivação. Este aspecto é de fundamental importância para permitir o controle da licitação e para a realização do princípio da moralidade administrativa.





O assunto foi objeto da S.A. nº 02/2015, e assim, em relação ao esclarecimento acerca dos processos referentes às 12 dispensas de licitação constantes do Anexo I da Carta nº 74/2015, que se encontram sem a identificação dos processos, a CEB Geração informou por meio da Carta nº 076/2015-CEB\_GER\_DIR que:

Os procedimentos adotados estão em conformidade com o artigo 24 da Lei 8666:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

Ressalte-se que, não obstante a contratação ser efetuada por dispensa de licitação em conformidade com a legislação vigente, o procedimento há de ser iniciado com a abertura de processo administrativo, que deverá estar devidamente instruído.

### **Causa**

- Ausência de autuação do processo administrativo de dispensa.

### **Consequência**

- Descumprimento da Lei nº 8666/93.

### **Recomendação**

- Notificar a área responsável da obrigatoriedade de autuação de processo administrativo para contratação, conforme disciplinado no caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

## **2.5 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA NAS PROPOSTAS DE PREÇO PARA LICITAÇÃO.**

### **Fato**

Ainda em relação ao Processo referente ao Contrato nº 004/2014, constatou-se que as propostas de preços das empresas Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ 00.097.626/0001-68, Distribuidora Brasileira de Veículos S/A - Posto Disbrave, CNPJ 00.001.388/0002-26, e Petroil Combustíveis Ltda, CNPJ 02.072.286/0001-46, encontram-se sem as assinaturas dos proponentes.

Destaca-se que, se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada a inexistência do documento, pois a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade.

A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante a comparação das propostas válidas



apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.

Não obstante a ausência de assinatura nas propostas, a CEB Geração efetuou a contratação por dispensa de licitação sem obter o mínimo de três propostas válidas. Em resposta à S.A. nº 04/2015, quando em questionamento quanto à ausência de assinatura nas propostas de preço, por meio da Carta nº 78/2015, a CEB Geração informou que:

Tendo em vista o pequeno valor da aquisição de combustíveis e necessidade de agilidade empresarial, optou-se na época pela dispensa de licitação. As pesquisas de preços foram feitas para se obter o menor deles, mas buscaremos nas próximas pesquisas as assinaturas ou comprovações por e-mail dos preços.

Assim, fica solidificado o entendimento da necessidade de melhoria na CEB Geração em relação aos controles de recebimento de propostas, tendo em vista as implicações legais e operacionais.

#### **Causa**

- Ausência de assinatura nas propostas de preços.

#### **Consequência**

- Falta de comprovação adequada da proposta.

#### **Recomendações**

1. Exigir dos proponentes que as propostas estejam adequadamente apresentadas, com as devidas assinaturas;
2. Notificar a área responsável pela contratação quanto à obrigatoriedade de receber propostas devidamente assinadas.

### **2.6 – CONTRATO COM ASSINATURA NÃO IDENTIFICADA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA CONJUNTA DA BRASAL.**

#### **Fato**

O Contrato nº 004/2014 celebrado com a Brasal Combustíveis Ltda., CNPJ 00.097.626/0001-68, cujo objeto trata do fornecimento de derivados de petróleo para veículos automotores e motores estacionários da CEB Geração S.A., encontra-se sem a identificação de quem assinou pela empresa contratada e encontra-se também com apenas uma assinatura, contrariando o disposto na procuração da Brasal Combustíveis Ltda., que expressamente determina assinatura “sempre EM CONJUNTO, DOIS A DOIS”.



Releva dizer que a assinatura não identificada quando na assinatura do contrato importa em que, não identificando a pessoa que assinou o Contrato, mostra-se insuficiente a comprovação da relação negocial entre as partes. A assinatura existe de fato, no entanto não está identificada. Porém, o procurador da empresa contratada precisa ser identificado a fim de poder confirmar, quando necessário, aquilo que assinou.

Em resposta à S.A. nº 04/2015, por meio da Carta nº 78/2015, a CEB Geração informou que:

Após orientação dos Auditores da Subsecretaria de Controle Interno, salientamos que buscaremos nos próximos contratos de fornecimento de combustíveis as assinaturas devidas. Salientamos também a sequência de obrigações entre as partes, na qual primeiro há o abastecimento dos carros para posterior pagamento.

### **Causa**

- Ausência de identificação da assinatura e ausência de assinatura conjunta pela empresa contratada.

### **Consequência**

- Falta de identificação do responsável que assina o contrato pela Brasal;
- Desatendimento à procuração pública outorgando poder de assinatura em conjunto pela Brasal.

### **Recomendação**

- Notificar a área responsável pela contratação quanto à necessidade de emitir contrato com a devida identificação das partes no campo das assinaturas, bem como atentar à procuração com delegação de poder para assinar o contrato pela empresa contratada.

## **3. GESTÃO DE PESSOAL**

O quadro de pessoal no exercício de 2014 foi composto por:

### **Recursos Humanos**

Quadro Próprio	0
Requisitados do Setor Elétrico	7
Cargos em Comissão	4
Diretores Contratados	3
Total (Força de Trabalho)	14

Fonte: Prestação de Contas 2014 (fl. 107) – Relatório da Administração.



O quadro de pessoal da CEB Geração, em 31/12/2014, era composto por 14 trabalhadores, dos quais 4 ocupavam cargos comissionados (28,57%), sendo 7 empregados sem vínculo efetivo (50 %).

#### **4. SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 01/2015, a CEB Geração, em resposta por meio da Carta nº 04/2015-CEB\_GER\_DIR, informou que não houve instauração e nem exercício de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial no ano de 2014.

#### **5. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.**

Consta às fls. 120/122, da Prestação de Contas Anual, exercício 2014, parecer emitido em 05/02/2015, pela empresa UHY Moreira - Auditores, CNPJ 01.489.065/0001-05, que informa:

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB GERAÇÃO S.A., em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **6. DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Conforme esclarecimento à fl. 115 da Prestação de Contas Anual, a diretoria da CEB Geração S.A. informa que a Companhia é subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, portanto, sem quadro social, funcionando como sociedade fechada, (“auxiliar” da sociedade acionista) e não possui Conselho de Administração.

#### **7. PARECER DO CONSELHO FISCAL.**

Consta à fl. 117 do processo em epígrafe o Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal acerca da Prestação de Contas do exercício de 2014, nos seguintes termos:

O Conselho Fiscal da CEB Geração S.A. (...) concluiu que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 146 da Resolução nº 38/1990-TCDF, o Conselho Fiscal verificou não existirem, nos registros contábeis da Companhia apresentados ao Colegiado, irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Empresa.



#### IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6,	Falhas Médias

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.

### CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL